

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP ESTÂNCIA CLIMÁTICA

PRAÇA CONEGO SIQUEIRA, 27 CENTRO F. 571.1166 / 571.1600

LEI N.º 866/01

Disciplina a contratação por tempo determinado, nos termos do art.114 da Lei Orgânica do Município.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As contratações de pessoal por tempo determinado, na Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, dependerão sempre de justificação prévia e autorização, por escrito, de autoridade competente e só serão admissíveis nos casos de:

- emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar:
 - a) prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
 - b) prejuízo ou comprometimento da eficácia ou continuidade dos serviços de abastecimento, educação, limpeza pública, saneamento, saúde, segurança e transporte.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO:

Dr. João Dias Mendes de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP ESTÂNCIA CLIMÁTICA

PRAÇA CONEGO SIQUEIRA, 27 CENTRO F. 571.1166 / 571.1600

Parágrafo único – As propostas de contratação de pessoal deverão ser sempre justificadas, previamente e por escrito, pela área interessada, que especificará quantidade e qualificação do pessoal e os recursos orçamentários para despesa, para final decisão do Prefeito.

Art. 2º - A admissão de pessoal temporário independe de concurso público desde que demonstrada a inviabilidade de sua realização como nos casos de urgência ou execução de serviço técnico especializado, por profissional de notória especialização.

Parágrafo único – Autorizada a contratação, o Departamento do Pessoal providenciará, quando couber, abertura de edital sucinto para inscrição de candidatos à seleção simplificada, dispensada a observância dos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 3º - A remuneração dos contratados, nos termos desta lei, não poderá ultrapassar os valores das referências ou faixas salariais nos cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, dos quadros dos servidores municipais.

Parágrafo único – Não havendo cargo correspondente nos quadros da municipalidade, a remuneração será fixada com base em pesquisa de mercado, levadas a efeito pela unidade municipal competente.

Art. 4º - As contratações disciplinadas por esta lei serão sempre sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 5º - As contratações disciplinadas por esta lei poderão ser feitas independentemente da existência do cargo criado por lei, publicando-se o

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP ESTÂNCIA CLIMÁTICA

PRAÇA CONEGO SIQUEIRA, 27 CENTRO F. 571.1166 / 571.1600

ato autorizador e o extrato dos contratos firmados no órgão de imprensa oficial, bem como procedendo à comunicação, por escrito, à Câmara Municipal.

Art. 6º - As contratações disciplinadas por esta lei de cargos existentes no quadro da municipalidade criados por lei e caracterizada a necessidade de preenchimento ou aumento de efetivos para o cargo, a administração deverá promover o devido concurso público antes do vencimento do prazo estabelecido pelo art. 4º.

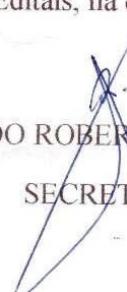
Art. 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, em 08 de fevereiro de 2001.


JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.


ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza